



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO – Nº 032/2017

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAF, CAPS, PSF'S, HOSPITAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU CEARÁ.

b) Ordenadores de Despesas: Secretaria de Saúde – Francisca Rafaelle Mendes de Menezes

c) Pregoeira Municipal: Sulamita da Silva de Abreu;

d) Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	10.122.0402.2.036	33.90.30.99
05	01	10.301.1012.2.039	33.90.30.99
05	01	10.302.1007.2.040	33.90.30.99
05	01	10.304.1012.2.044	33.90.30.99

e) Prazo, local de entrega:

- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

A Pregoeira do Município de Mulungu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de Junho de 2017, às 13:30 hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Mulungu, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, regime de execução indireta com empreitada por preço por item, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes, pela Lei Nº 123/2006 e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

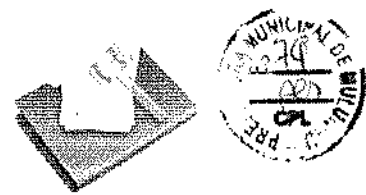
Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada OU não na Prefeitura Municipal de MULUNGU, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.


2.1.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 038.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
PREGÃO Nº 032/2017
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
PREGÃO Nº 032/2017
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

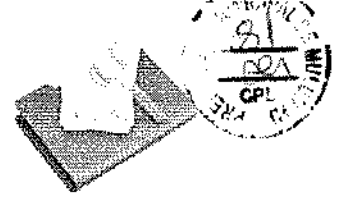
4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por menor preço



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores por extenso e preços unitários, prevalecerão os primeiros.

4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.6 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da "Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

5.2- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I- Documento oficial de identidade;

II- Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



COMISS O DE LICITA O

vigor, acompanhado da ata de elei o dos administradores, procurac es e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condi o de s cio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constitui o do mandato).

III- Certid o Negativa de Inadimpl ncia espec fica para com o Munic pio de MULUNGU, emitida pelo Secret ria de Sa de da Prefeitura de Mulungu.

6.6.1- Caso o representante seja s cio da empresa licitante com poderes de representa o, s cio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dever o ser apresentados documentos que comprovem tal condi o (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de sua elei o, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou c pias autenticadas em Cart rio) dever o ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no in cio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Pre os".

6.7- A n o apresenta o ou incorre o insan vel de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto n o inabilitar  o licitante, mas impedir  o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sess o do pre o at  que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITAT RIOS

7.1- O Preg o ser  realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licita o ser  realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecer  ao crit rio do **Menor Pre o por Item**.

I – a etapa de classifica o de pre os compreender  a ordena o das propostas de todo os licitantes, classifica o inicial das propostas pass veis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classifica o final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

I.1- Ser o desclassificadas as propostas:

a) Que n o atenderem as especifica es deste Edital;

b) Que apresentarem pre os unit rios irris rios, de valor zero, ou pre os inexequ veis (na forma do Art. 48 da Lei de Licita es).

c) N o ser  considerada qualquer oferta de vantagem n o prevista neste edital, nem pre o ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II – a etapa de habilita o, declara o do licitante vencedor e adjudica o compreender  a verifica o e an lise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilita o" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exig ncias constantes do presente edital, bem como a declara o do licitante considerado vencedor do certame e a adjudica o, sendo esta  ltima feita caso n o ocorra interposi o de recurso.

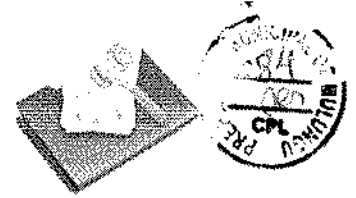
7.3- Ap s a entrega dos envelopes n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reuni o para recebimento, abertura e classifica o das propostas e habilita o, ser  lavrada ata circunstanciada, que mencionar  todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observa es e impugna es feitas pelas licitantes e demais ocorr ncias que interessarem ao julgamento da licita o, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes;

7.5- A reuni o mencionada no item anterior poder  ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodu o mec nica ou eletr nica, como a fotogr fica, cinematogr fica, fonogr fica ou de outra esp cie. A Pregoeira comunicar  aos licitantes qual o meio de grava o estar  utilizando e os registros decorrentes desta poder o ser utilizados para comprova o de atos e fatos nele contidos, sendo que ser  arquivada por um per odo de 60 (sessenta) dias ap s a data da reuni o.

7.6- O licitante vencedor ser  convocado a apresentar a proposta de pre o definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual far  parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Munic pio de MULUNGU se reservar  o direito de efetuar dilig ncias visando confirmar as informa es apresentadas pelo licitante sobre as caracter sticas dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrep ncias entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.6 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.6.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.6.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.1.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.1.5- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1.6- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.7- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 147, 07 de agosto de 2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão:

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Secretários de origem homologarão o procedimento licitatório e adjudicarão o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelos Secretários Ordenadores de Despesa (doravante denominado Contratante), e o(s) licitante(s) vencedor(es) (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado aos Secretários Ordenadores de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1.2- O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, situada na Rua Cel Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- O abastecimento deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa das Secretarias de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

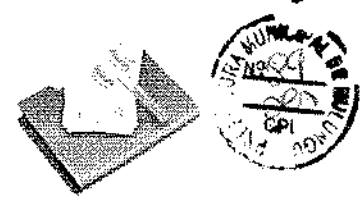
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregocira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



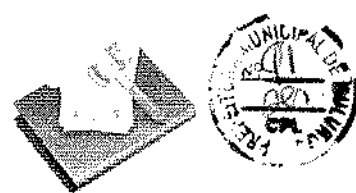
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.6- Os Secretários Ordenadores de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de MULUNGU – CE.
- 19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 19.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço: Rua Cel Justino Café, Nº 136 – Centro, MULUNGU/Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (85) 3328-1130 – Comissão de Licitação.
- 19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015. E no site: www.mulungu.ce.gov.br.
- 19.15- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mulungu/Ce, 25 de Maio de 2017.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 039.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAF, CAPS, PSF'S, HOSPITAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU CEARÁ.

2. CONTRATANTE:

Secretaria de Saúde – Francisca Rafaelle Mendes de Menezes


3. ESPECIFICAÇÕES:

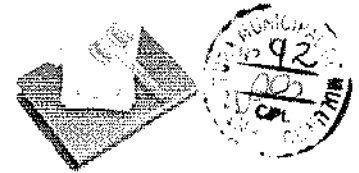
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC	VISA	CAF	CAPS	PSF	HMWA	QUANT.
1.	AGENDAS DE ESCRITÓRIO ANO DE 2017 145MMX205MM 176 FOLHAS TIPO PERMANENTE.	UNIDADE	5	2	2	2	15	2	28
2.	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº00, CAIXA COM 100 UNIDADES 2,4 CM TIPO BROCHE	CAIXA	10	0	0	5	10	5	30
3.	ALFINETE P/ MAPA TIPO TACA C/ 25 UN. CORES SORTIDAS	CAIXA	10	5	5	10	20	5	55
4.	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO C/100 UNIDADES	PACOTE	10	5	5	10	20	5	55
5.	ALFINETE COM CABEÇA PEQUENO COMUM Nº 29 PESO 50G CAIXA C/680 UND	CAIXA	10	5	5	10	20	5	55
6.	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 02, (AZUL)	UNIDADE	10	0	10	5	40	10	75
7.	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 02, (PRETO)	UNIDADE	10	0	10	5	20	10	55
8.	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 02, (VERMELHO)	UNIDADE	5	0	10	5	15	5	40
9.	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PLÁSTICO ABS ANATÔMICO	UNIDADE	5	2	2	2	10	2	23
10.	APONTADOR DE LÁPIS REDONDO OU QUADRADO C/ LAMINA INOX E COM DEPÓSITO REMOVÍVEL	UNIDADE	30	10	10	30	100	10	190
11.	AREIA COLORIDA PCT/250G CORES DIVERSAS	PACOTE	20	0	0	20	0	0	40
12.	BALÕES DE ENCHER DIVERSAS CORES PCT C/50 UNID	PACOTE	50	0	0	20	50	0	120
13.	BARBANTE TIPO SISAL 78MTS	ROLO	2	2	0	1	2	1	8
14.	BARBANTE BRANCO DE FIO DE NYLON TRANÇADO	ROLO	5	5	0	5	3	2	20
15.	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO 250MM	UNIDADE	20	0	0	20	20	0	60
16.	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO 200 MM	UNIDADE	20	0	0	20	20	0	60
17.	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO 150 MM	UNIDADE	20	0	0	20	20	0	60
18.	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/ 100 UNID	PACOTE	2	1	1	1	5	1	11
19.	CADERNO UNIV. GRANDE CAPA DURA 15X 1 300 FOLHAS	UNIDADE	5	2	2	5	6	2	22
20.	CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/ ARAME 140MMX202MM 200 FOLHAS	UNIDADE	20	5	3	10	20	3	61
21.	CALCULADORA DE MESA. 12 DIGITOS, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM.	UNIDADE	10	5	5	3	20	4	47
22.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO DE TRÊS ANDARES 245 VERTICAL ARTICULADA	UNIDADE	5	1	1	2	10	2	21
23.	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA TRAVA TRANSPARENTE 15 LITROS DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNIDADE	4	1	1	1	10	1	18
24.	CAIXA ORGANIZADORA ESTREITA ALTA, DIMENSÕES (CM) : ALT. X LARG. X COMPR.(30,0 X 18,0 X 42,0), COM 16,5 LITROS, COM TAMPA, LEVE E DURÁVEL.	UNIDADE	2	0	0	1	10	0	13
25.	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 56L INCOLOR COM TAMPA 36,50X40,30X55,50CM DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNIDADE	4	1	1	1	10	1	18
26.	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIETILENO, COM	UNIDADE	10	2	2	2	10	2	28

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

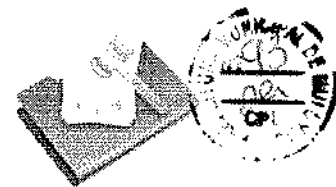
Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
036.007.613-07



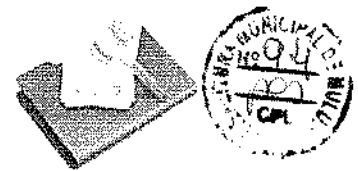
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	TAMPA, TAMANHO APROXIMADO DE: ALTURA 41CM X LARGURA 65CM X PROFUNDIDA DE 45CM, CAPACIDADE 78LITROS.								
27.	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD COR AZUL	UNIDADE	10	2	2	2	10	2	28
28.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	5	1	1	1	3	1	12
29.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 PRETA - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	5	1	1	1	3	1	12
30.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 VERMELHA - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	1	1	0	0	1	0	3
31.	CARTOLINA DUPLA FACE PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE)-48 X 66CM CORES DIVERSAS	FOLHA	100	0	0	100	100	0	300
32.	CARTOLINA 150G 50X66 CORES MISTAS	FOLHA	100	0	0	200	100	0	400
33.	CARTOLINA DUPLEX CORES DIVERSAS	FOLHA	50	0	0	50	50	0	150
34.	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS FOLHA GRANDE	FOLHA	50	0	0	50	50	0	150
35.	CD-RW REGRAVÁVEL ESTOJO C/50 UNI D	ESTOJO	2	0	0	1	1	0	4
36.	CLASSIFICADOR C/MOLA PASTA 350MMX230MM PLÁSTICA	UNIDADE	80	20	20	20	100	30	270
37.	CLIPS GALVANIZADO 1/0 CX C/100 UND	CAIXA	30	5	5	5	30	5	80
38.	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX C/100 UND	CAIXA	30	5	5	5	30	5	80
39.	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CX C/50 UND	CAIXA	30	5	5	5	30	5	80
40.	CLIPS GALVANIZADO 4/0 CX C/50 UND	CAIXA	30	5	5	5	30	5	80
41.	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX C/50 UND	CAIXA	30	5	5	5	30	5	80
42.	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX C/50 UND	CAIXA	30	5	5	5	30	5	80
43.	CLIPS GALVANIZADO 10/0 CX C/50 UND	CAIXA	30	5	5	5	30	5	80
44.	COLA BRANCA 90G A BASE DE PVA ATÓXICA CX COM 12 UNID	CAIXA	5	10	0	5	10	0	30
45.	COLA COLORIDA C/4 POTES PLÁSTICOS DE 23G CORES SORTIDAS	CAIXA	0	0	0	10	10	0	20
46.	COLA DE ISOPOR/EVA 90G	TUBO	20	0	0	20	20	0	60
47.	COLA EM BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO MÉDIA PACOTE COM 500G	PACOTE	10	0	0	10	10	0	30
48.	COLA TUBO PVC 75 G (ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBOS PVC RÍGIDO)	UNIDADE	20	0	0	0	30	10	60
49.	COLA BASTÃO 40G 3M	UNIDADE	10	10	10	20	10	0	60
50.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML. DE EXCELENTE QUALIDADE E CONSISTÊNCIA.	UNIDADE	6	1	1	1	10	1	20
51.	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 7 ACC CXC/ 72 UND	CAIXA	5	0	4	0	5	0	14
52.	FITA ADESIVA INCOLOR 12X30 MTS	ROLO	50	10	10	10	30	10	120
53.	FITA ADESIVA INCOLOR 12X40 MTS	ROLO	50	10	10	10	30	10	120
54.	FITA ADESIVA 12MX10M CORES VARIADAS	ROLO	20	0	0	20	20	0	60
55.	DVD-RW REGRAVÁVEL ESTOJO COM 50 UNID	ESTOJO	50	0	0	10	50	0	110
56.	EMBORRACHADO EVA 40X95CM CORES DIVERSAS	FOLHA	50	0	0	10	50	0	110
57.	ENVELOPE AMADEIRADO TAMANHO GRANDE FORMATO: 310MM X 410MM CX C/ 100	CAIXA	5	1	1	1	5	1	14
58.	ENVELOPE AMADEIRADO TAMANHO PEQUENO FORMATO: 200 MM X 280 MM CX C/ 100 UNID	CAIXA	5	1	1	1	5	1	14
59.	ENVELOPE AMADEIRADO TAMANHO OFÍCIO A4 210MMX297MM CX C/ 100UNID	CAIXA	5	1	1	1	5	1	14
60.	ENVELOPE AMADEIRADO 260MM X 360MM KRAFT OURO 80G CX C/ 100 UND	CAIXA	5	1	1	1	5	1	14
61.	ENVELOPE P/ CONVITE 80G 114MMX229MM PACOTE C/ 50 UNID CORES DIVERSAS	PACOTE	10	0	0	5	20	0	35
62.	ESTILETE ESTREITO LAMINA METAL DE 9MM	UNIDADE	10	10	5	5	30	5	65
63.	ESTOJO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C/12 CORES	ESTOJO	0	0	0	30	0	0	30
64.	ESTOJO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C/24 CORES	ESTOJO	0	0	0	20	0	0	20
65.	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA GALVANIZADA	UNIDADE	20	10	10	10	50	10	110



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

66.	FILTRO FELTYCRIL (50CM COMPR. X 1,40M LARG.)	ROLO	100	0	0	100	50	0	250
67.	FITA DECORATIVA 15MMX30MM DIVERSAS CORES	ROLO	30	0	0	30	30	0	90
68.	FITA DE CETIM Nº 01 DE 07 MM ROLO COM 100 MTS DE CORES VARIADAS	ROLO	30	0	0	30	30	0	90
69.	FITA DECORATIVA 20MMX30MM DIVERSAS CORES	ROLO	30	0	0	30	30	0	90
70.	FITA GOMADA 38X50MTS	ROLO	50	10	10	10	50	10	140
71.	FITA GOMADA 45X50MTS	ROLO	30	10	10	10	70	10	140
72.	FITA GOMADA TRANSPARENTE 45MMX50MTS	ROLO	30	5	5	5	30	5	80
73.	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	UNIDADE	30	0	0	30	30	0	90
74.	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	UNIDADE	30	0	0	30	30	0	90
75.	FOLHA DE ISOPOR 40 MM	UNIDADE	30	0	0	30	30	0	90
76.	FOLHA DE ISOPOR 50CMX100CM	UNIDADE	30	0	0	30	30	0	90
77.	GIZ DE CERA PEQUENO COM 12 CORES SORTIDAS 24 G	CAIXA	0	0	0	40	20	0	60
78.	GIZ DE CERA ESTACA PRETO C/12 UNID	CAIXA	0	30	0	0	20	0	50
79.	GRAMPEADOR PROFISSIONAL SÉRIE PESADA DE METAL P/100FLS	UNIDADE	2	1	1	1	5	1	11
80.	GRAMPEADOR MINI 26/6 10 FOLHAS	UNIDADE	20	3	3	5	50	3	84
81.	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO DE METAL 26/6 A17 P/ 25 FLS	UNIDADE	20	5	5	5	20	5	60
82.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 AÇO GALVANIZADO CX C/1000 UNID	CAIXA	50	5	5	5	80	5	150
83.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 AÇO GALVANIZADO CX C/5000 UND	CAIXA	50	5	5	5	80	5	150
84.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 AÇO GALVANIZADO CX C/5000 UND	CAIXA	2	0	0	0	5	2	9
85.	GAVETEIRO ORGANIZADOR COM 4 GAVETAS. POSSUI RODÍZIOS NA COR E PUXADORES NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA. PRODUTO MULTIFUNCIONAL. PODE SER UTILIZADO COMO ORGANIZADOR NA COZINHA OU ÁREA DE SERVIÇOS. MAS TAMBÉM COMO GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO. HOME OFFICE, OU MÓVEL COMPLEMENTAR PARA SEU QUARTO. USE SUA CRIATIVIDADE PARA CRIAR SEU AMBIENTE. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. MEDIDAS (AXLXP) 42,5X41X60CM	UNIDADE	4	1	1	1	6	1	14
86.	LANTERNA COMUM RECARREGÁVEL	UNIDADE	6	20	2	2	10	5	45
87.	LÁPIS DE COR CX COM 12 LÁPIS DE CORES SORTIDAS 175MM DIÂMETRO 7,5MM X 6,89 CM	CAIXA	10	0	0	20	10	0	40
88.	LÁPIS GRAFITE N.2 (PRETO) SEM BORRACHA CAIXA COM 144 UNID	CAIXA	5	5	0	0	0	0	10
89.	LÁPIS GRAFITE COMUM SEM BORRACHA CAIXA COM 144 UNID	CAIXA	5	0	0	1	3	0	9
90.	LIVRO ATA SEM MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS 205MMX300MM	UNIDADE	40	5	5	5	30	15	100
91.	LIVRO ATA SEM MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS 205MMX300MM	UNIDADE	40	5	5	10	30	10	100
92.	LIVRO DE PROTOCOLO INTERNO C/140FLS 154MMX216MM	UNIDADE	30	3	3	4	30	5	75
93.	LIVRO REGISTRO DE PONTO C/100FLS 215MMX315MM	UNIDADE	50	10	10	10	150	10	240
94.	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	60	10	10	10	100	10	200
95.	MARCADOR DE TEXTO LUMINOSO COR VERDE LIMÃO CX COM 12 UNID PONTA DE 4,0MM CHANFRADA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA	CAIXA	10	1	1	1	15	1	29
96.	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2,0MM P/ PLÁSTICO, ACRÍLICOS, VIDROS E VINIL	UNIDADE	20	5	5	5	20	5	60
97.	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB	UNIDADE	15	2	2	2	20	2	43
98.	MALETA POLIPROPILENO CORES VARIADAS COM 10 PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	5	1	1	1	10	1	19
99.	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES E PESO	UNIDADE	0	0	0	20	0	0	20



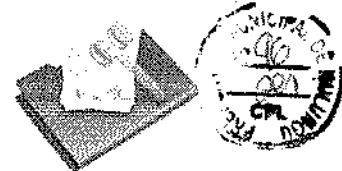
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

100.	LIQUIDO DE 180G. PROTECTOR PARA MOUSE PED	UNIDADE	30	2	2	5	40	2	81
101.	PAPEL ADESIVO ROLO (ROLO DE FILME DE PVC AUTO ADESIVO DE CONTATO DE PAPEL)	METRO	5	1	1	1	5	1	14
102.	PAPEL OFÍCIO A4, 210MMX297MM 75G CAIXA COM 10 RESMAS DE 500FLS CADA	CAIXA C/ 10	20	5	5	5	30	5	70
103.	PAPEL CARBONO 1 FACE AZUL OU PRETO CX COM 100 FOLHAS	FOLHAS	10	3	3	4	40	20	80
104.	PAPEL CARBONO A4 DUPLA-FACE CAIXA C/100 FOLHAS	CAIXA	10	3	3	4	40	20	80
105.	PAPEL A4 40KG COR VERDE PACOTE COM 200 FLS	PACOTE	5	2	0	4	5	0	16
106.	PAPEL A4 40KG COR AMARELO PACOTE COM 200 FLS	PACOTE	5	2	0	4	5	0	16
107.	PAPEL A4 40KG COR ROSA PACOTE COM 200 FLS	PACOTE	5	2	0	4	5	0	16
108.	PAPEL A4 40KG COR BRANCO PACOTE COM 200 FLS	PACOTE	5	2	0	4	5	0	16
109.	PAPEL A4 60KG CORES VARIADAS PACOTE COM 200 FLS	PACOTE	5	2	0	4	5	0	16
110.	PASTA SUSPensa KRAFT CASTANHA HASTE E GRAMPO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C/ 50 UND	10	2	2	2	120	10	146
111.	PAPEL ADESIVO COLORIDO (BLOCO ADESIVO PARA RECADO) 3M 38MM X 50MM CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	PACOTE	30	5	5	5	30	10	85
112.	PAPEL ADESIVO COLORIDO (BLOCO ADESIVO PARA RECADO) 76MM X 76MM CONTENDO 1 BLOCO DE 100 FOLHAS	UNIDADE	30	5	5	5	30	10	85
113.	PAPEL 180G COUCHE 210MMX297MM PCT C/ 50 CORES DIVERSAS	PACOTE	10	3	2	10	20	5	50
114.	PAPEL CREPOM 001 CX 20 UNID CORES DIVERSAS	CAIXA	10	0	0	10	10	0	30
115.	PAPEL MADEIRA TAMANHO PADRÃO	FOLHA	200	0	0	200	200	0	600
116.	PAPEL CELOFANE 85MMX100MM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	FOLHA	100	0	0	50	100	50	300
117.	PASTA COM ELÁSTICO (EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM ABAS E ELÁSTICO. PARA USO ESCOLAR, PROFISSIONAL E OUTRAS APLICAÇÕES. FORMATO: 350X235MM E CORES VARIADAS)	UNIDADE	100	10	10	50	150	10	330
118.	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO LARGO, POSSUI ETIQUETA DUPLA-FACE NA LOMBADA, FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS. MEDIDAS: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM. DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNIDADE	100	20	20	20	130	20	310
119.	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO, POSSUI ETIQUETA DUPLA-FACE NA LOMBADA, FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS. MEDIDAS: 28,5 X 5,3 X 34,5 CM. DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNIDADE	100	20	20	20	130	20	310
120.	PASTA CANALETA OFÍCIO FORMATO A4, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS CORES SORTIDAS	UNIDADE	50	10	10	30	80	20	200
121.	PASTA CATÁLOGO CONFECCIONADA EM PVC COM MIOLO DE PAPELÃO. POSSUI VISOR NA CAPA E PARTE INTERNA COMPOSTA POR 10 FOLHAS DE POLIETILENO E PARAFUSOS EM PLÁSTICO, METAL OU COLCHETE BAILARINA.	UNIDADE	10	5	5	5	20	5	50
122.	PASTA CATÁLOGO CONFECCIONADA EM PVC COM MIOLO DE PAPELÃO. POSSUI VISOR NA CAPA E PARTE INTERNA COMPOSTA POR 50 FOLHAS DE POLIETILENO E PARAFUSOS EM PLÁSTICO, METAL OU COLCHETE BAILARINA.	UNIDADE	20	5	5	10	40	5	85
123.	PASTA CATÁLOGO CONFECCIONADA EM PVC COM MIOLO DE PAPELÃO. POSSUI VISOR NA CAPA E PARTE INTERNA COMPOSTA POR 100 FOLHAS DE POLIETILENO E PARAFUSOS EM PLÁSTICO, METAL OU COLCHETE BAILARINA.	UNIDADE	20	5	5	10	40	5	85



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

124.	PASTA COM FERRAGEM (PASTA GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFICIO, PAPELÃO PLASTIFICADO)	UNIDADE	20	5	5	5	40	5	80
125.	PASTA POLIONDA FECHAMENTO COM ELÁSTICO OMBRO LARGO	UNIDADE	40	5	5	10	60	10	130
126.	PASTA POLIONDA FECHAMENTO COM ELÁSTICO OMBRO FINO	UNIDADE	40	5	5	10	60	10	130
127.	PASTA ABA ELÁSTICA CARTÃO DUPLEX 250GR OFÍCIO C/ILHÓS TAM OFÍCIO.	UNIDADE	20	5	5	10	20	5	65
128.	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA CORES VARIADAS. MEDIDAS: 290X175X380MM	UNIDADE	100	20	20	20	150	20	330
129.	PASTA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO KRAFT, GRANDE.	UNIDADE	100	20	20	20	150	20	330
130.	PASTA L, PRODUZIDO C/ PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO - CRISTAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA, PRODUTO 100% RECICLÁVEL, TAMANHO A4: 30,7 X 22,0 CM	UNIDADE	20	5	5	5	20	5	60
131.	PASTA SANFONADA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 12 DIVISÓRIAS E ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	5	5	5	15	5	45
132.	PASTA SANFONADA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 31 DIVISÓRIAS E ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), TRANSPARENTE.	UNIDADE	20	5	5	5	30	5	70
133.	PENDRIVE 8GB	UNIDADE	10	1	1	1	15	1	29
134.	PENDRIVE 16 GB	UNIDADE	8	0	0	0	0	0	8
135.	PERFURADOR DE PAPEL COMUM EM METAL P/ATÉ 30FLS	UNIDADE	10	2	2	2	15	2	33
136.	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM METAL P/ATÉ 100FLS	UNIDADE	5	1	1	1	8	1	17
137.	PERCEVEJO 10MM DOURADO E PRATEADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	10	5	5	5	20	5	50
138.	PINCEL ATÔMICO DE TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL AZUL	UNIDADE	50	5	5	20	50	5	135
139.	PINCEL ATÔMICO DE TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL PRETO	UNIDADE	50	5	5	20	50	5	135
140.	PINCEL ATÔMICO DE TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL VERMELHO	UNIDADE	15	5	5	10	15	0	50
141.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID	CAIXA	10	5	5	5	20	5	50
142.	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 12	UNIDADE	50	0	0	0	50	0	100
143.	PISTOLA COLA QUENTE 180W- 220 V MEDIA	UNIDADE	2	1	1	1	5	1	11
144.	PILHAS ALCALINAS PALITOS	UNIDADE	50	50	50	0	100	100	350
145.	PILHAS ALCALINAS PEQUENA	UNIDADE	100	50	50	50	100	100	450
146.	PILHAS ALCALINAS MEDIA	UNIDADE	100	50	50	0	100	100	400
147.	PILHAS ALCALINAS GRANDE	UNIDADE	100	50	50	0	100	100	400
148.	PRANCHETA OFÍCIO A4- MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNIDADE	20	3	3	5	30	10	71
149.	PRANCHETA OFÍCIO A4 MDF C/PREND.PLASTICO	UNIDADE	20	3	3	5	30	10	71
150.	PRENDEDORES DE PAPEL CLIP 15MM - CX C/ 12 UND	CAIXA	10	3	3	5	30	3	54
151.	SUPORTE DE FITA ADESIVA GRANDE	UNIDADE	5	1	1	1	12	1	21
152.	SUPORTE DE FITA ADESIVA PEQUENO	UNIDADE	5	1	1	1	12	1	21
153.	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UNIDADE	20	5	5	5	60	5	100
154.	RÉGUA PLÁSTICA 50CM	UNIDADE	10	5	5	5	50	5	80
155.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 01 KG	UNIDADE	400	0	0	0	100	500	1.000
156.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 02 KG	UNIDADE	400	0	0	0	100	500	1.000
157.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 05 KG	UNIDADE	400	0	0	0	100	500	1.000
158.	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL AZUL 40 ML	UNIDADE	10	2	2	2	10	2	28



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

159.	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PRETO 40 ML	UNIDADE	10	2	2	2	10	2	28
160.	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERMELHO 40 ML	UNIDADE	5	2	2	2	5	2	18
161.	PORTA CANETAS, CLIPES E LEMBRETES EM ACRÍLICO 3 X 1	UNIDADE	14	2	2	5	30	5	59
162.	ROLO DE LÃ 40 GRAMAS EMBALAGEM C/5 NOVELOS COM CORES SORTIDAS.	PACOTE	0	0	0	20	0	0	20
163.	ROLO DE LINHA DE CROCHÊ/ TRICÔ, 226 METROS COM CORES SORTIDAS	UNIDADE	0	0	0	20	0	0	20
164.	TINTA SPRAY A BASE DE ÁGUA (CORES VARIADAS) 350ML PESO LÍQUIDO 235G	UNIDADE	20	5	5	5	20	5	60
165.	TESOURA GRANDE CORTAR TECIDO 25 CM LÂMINA AÇO INOX	UNIDADE	5	2	2	2	10	2	23
166.	TESOURA MÉDIA CORTA TECIDO 15 CM LÂMINA AÇO INOX	UNIDADE	5	2	2	2	10	2	23
167.	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA	UNIDADE	30	0	0	20	30	0	80
168.	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO 40ML AZUL	UNIDADE	10	5	5	5	15	5	45
169.	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO 40ML PRETO	UNIDADE	10	5	5	5	15	5	45
170.	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO 40ML VERMELHO	UNIDADE	5	0	0	0	5	5	15
171.	TINTA PARA TECIDO POTE C/ 37 ML (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100	0	0	100	0	0	200
172.	TINTA GUACHE CX 6 CORES SORTIDAS POTE DE 15 ML	CAIXA	0	0	0	200	0	0	200
173.	TINTA P/RECARGA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL 40 ML	UNIDADE	5	0	0	2	5	0	12
174.	TINTA P/RECARGA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETA 40 ML	UNIDADE	5	0	0	2	5	0	12
175.	TINTA P/RECARGA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO 40 ML	UNIDADE	5	0	0	2	5	0	12
176.	TNT. CORES VARIADAS ROLO COM 50 METROS	ROLO	10	0	0	5	10	0	25

4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em **RS 196.205,36** (Cento e noventa e seis mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	10.122.0402.2.036	33.90.30.99
05	01	10.301.1012.2.039	33.90.30.99
05	01	10.302.1007.2.040	33.90.30.99
05	01	10.304.1012.2.044	33.90.30.99

6. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

6.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

respectiva Nota Fiscal.

6.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.910.730/0001-79.

Sulamita da Silva de Abreu.

Sulamita da Silva de Abreu

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu

SA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07